

**REQUERIMENTO CMC/Nº 113 /2026**

**Exmo. Sr.  
Averaldo Pereira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas**

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 750/2026  
Data: 13/04/2026 - Horário: 09:41  
Legislativo

**ASSUNTO: Solicita informações detalhadas acerca da política habitacional do Município.**

A Vereadora que ao presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, ouvido o Plenário, requer à Vossa Excelência que solicite ao Poder Executivo que preste informações detalhadas acerca da política habitacional do Município, nos seguintes termos:

**1. Cadastros Habitacionais – Ano de 2025**

Considerando os dados públicos que demonstram a evolução dos cadastros habitacionais ao longo dos anos (totalizando 6.548 famílias cadastradas nos períodos anteriores), requer:

- a) O número total de novos cadastros realizados no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;
- b) A discriminação mensal desses cadastros, se possível;
- c) Os critérios atualmente utilizados para realização e atualização dos cadastros habitacionais no Município.

**2. Programa de Aluguel Social – PROFAR**

No mesmo período (01/01/2025 a 31/12/2025), requer:

- a) O número total de novas adesões ao Programa de Aluguel Social – PROFAR;
- b) O número total de famílias atualmente beneficiadas pelo programa;
- c) O valor mensal destinado ao programa no exercício de 2025;
- d) A existência de fila de espera, informando, em caso positivo, o número de famílias aguardando atendimento.

**I - JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento se justifica diante da necessidade de acompanhamento e fiscalização das políticas públicas habitacionais no Município de Congonhas, especialmente considerando o expressivo número de famílias cadastradas ao longo dos anos, sem a correspondente efetivação de políticas concretas de acesso à moradia.

A obtenção dessas informações é essencial para avaliar a efetividade das ações do Poder Executivo, bem como para subsidiar futuras medidas legislativas e fiscalizatórias, garantindo transparência, eficiência administrativa e respeito ao direito fundamental à moradia.

**II - DO PRAZO PARA RESPOSTA**

Requer que todas as informações e documentos solicitados sejam prestados no prazo legal de 15 (quinze) dias, contado do efetivo recebimento do presente expediente, de forma completa, organizada e oficial, sob pena de adoção das medidas administrativas, legislativas e judiciais cabíveis.

**III – DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA FÉ PÚBLICA**

Requer que todos os documentos encaminhados:

- contenham assinatura da autoridade responsável;
- tragam identificação funcional e setor de origem;
- sejam certificados quanto à veracidade, integridade e completude das informações;
- seja observada a fé pública, sendo vedada a recusa, adulteração ou supressão de documentos públicos, conforme dispõe o art. 4º, §10, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**IV – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

Registre-se que, nos termos:

- do art. 4º, §2º, da Lei Orgânica Municipal, a omissão injustificada que inviabilize o exercício de direito constitucional sujeita o agente responsável à responsabilização;
- do art. 4º, §7º, da Lei Orgânica Municipal, o agente político que violar direito constitucional responde nos termos da lei;

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

- do art. 27, da Lei Orgânica Municipal, subsiste a responsabilidade do Poder Público e de seus agentes por atos praticados no exercício da função.

O fornecimento de informações falsas, incompletas ou dolosamente omissas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes.

Congonhas, 13 de abril de 2026.

SIMONIA MARIA DE JESUS  
MAGALHAES:06812212679

Assinado de forma digital por  
SIMONIA MARIA DE JESUS  
MAGALHAES:06812212679  
Dados: 2026.04.13 08:28:43 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães  
Vereadora



# Política Habitacional em Números: Veja a Evolução

